CASCAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (CLASSE ÚNICA)

(CNPJ: 58.017.960/0001-44)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Período de 22 de novembro de 2024 (data de início das operações do Fundo) a 30 de setembro de 2025

CASCAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (CLASSE ÚNICA)
(CNPJ: 58.017.960/0001-44)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras
Período de 22 de novembro de 2024 (data de início das operações do Fundo) a 30 de setembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Cotistas do
Cascais Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
Rio de Janeiro – RJ

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Cascais Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira, em 30 de setembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 22 de novembro de 2024 (data de início das operações do Fundo) a 30 de setembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Cascais Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, em 30 de setembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 22 de novembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião com ressalva

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, o Fundo possuía investimento em cotas dos fundos Amplic Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e Fidem Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("fundos investidos") no montante de R$2.830 mil, representando 9,78% de seu patrimônio líquido. Até a emissão deste relatório, não obtivemos evidência de que o saldo contábil dos fundos investidos estava auditado e livre de distorções materiais, tendo sido as informações auditadas mais recentes, dos fundos investidos, com datas-bases superiores a três meses, representando, portanto, defasagem significativa de tempo. Consequentemente, não foi possível determinar os possíveis impactos na mensuração do valor justo desse investimento em 30 de setembro de 2025 e seus respectivos efeitos no patrimônio líquido do Fundo e no resultado do período findo nessa data, bem como os correspondentes reflexos no valor da cota, caso as referidas evidências de auditoria tivessem sido obtidas.

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, o Fundo possuía investimento em cotas do fundo M7 Coral Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("fundo investido") no montante de R$1.002 mil, representando 3,46% de seu patrimônio líquido. Não estavam disponíveis demonstrações financeiras auditadas do fundo investido e não nos foram apresentadas outras informações que permitissem a realização de procedimentos alternativos de auditoria sobre a posição patrimonial e financeira desse investimento em 30 de setembro de 2025. Consequentemente, não foi possível determinar os possíveis impactos na mensuração do valor justo desse investimento em 30 de setembro de 2025 e seus respectivos efeitos no patrimônio líquido do Fundo e no resultado do período findo nessa data, bem como os correspondentes reflexos no valor da cota, caso as referidas evidências de auditoria tivessem sido obtidas.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, o Fundo possuía investimento em cotas do fundo M5 Falcon Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("fundo investido") no montante de R$2.813 mil, representando 9,72% de seu patrimônio líquido. As demonstrações financeiras do fundo investido, referentes ao exercício social findo em 31 de julho de 2025, foram emitidas, por outros auditores independentes, com abstenção de opinião em razão de não terem tido acesso as informações financeiras auditadas mais recentes de determinados fundos investidos, bem como não puderam concluir quanto à adequação dos saldos desses fundos investidos, por meio de outros procedimentos de auditoria, equivalente a 89,77% do patrimônio líquido do Fundo Investido, sendo o impacto reflexo, nessa data base, equivalente a 9,37% do patrimônio líquido do Fundo. Nesse contexto, não foi possível determinar os possíveis impactos na mensuração do valor justo desse investimento em 30 de setembro de 2025 e seus respectivos efeitos no patrimônio líquido do Fundo e no resultado do período findo nessa data, bem como os correspondentes reflexos no valor da cota, caso as referidas evidências de auditoria tivessem sido obtidas.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Liquidação extrajudicial

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 17 e), às demonstrações financeiras, mencionando que, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, na qualidade de administrador do Fundo, está averiguando, junto ao gestor, os impactos decorrentes da liquidação extrajudicial do Banco Master, e outras empresas do conglomerado, considerando que o Fundo detém cotas de veículos de investimento administrados pelo referido conglomerado. Essa análise visa avaliar eventuais reflexos sobre a carteira e assegurar a adoção das medidas necessárias para mitigar riscos e preservar os interesses dos cotistas.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Com exceção dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva", não existem principais assuntos de auditoria a comunicar em nosso relatório.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo essa responsável pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2025.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/O-6

Classe Única do Cascais Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 58.017.960/0001-44

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**774**	**2,67%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**774**	**2,67%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	774	**2,67%**
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**28.177**	**97,36%**
Cotas de fundos de investimento		**28.177**	**97,36%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	28.177	**97,36%**
Valores a receber		**4**	**0,01%**
Rendas a receber		**4**	**0,01%**
Despesas antecipadas		4	**0,01%**
Total do ativo		**28.955**	**100,04%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**13**	**0,04%**
Taxa de administração e gestão	**11/13**	10	**0,03%**
Taxa de custódia	**13**	1	**0,00%**
Consultoria e auditoria	**13**	2	**0,01%**
Total do passivo		**13**	**0,04%**
Cotas integralizadas	**9**	25.854	**89,33%**
Lucros acumulados		3.088	**10,67%**
Total do patrimônio líquido		**28.942**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**28.955**	**100,04%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Cascais Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 58.017.960/0001-44

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados do período de 22 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	22/11/2024 a 30/09/2025
Resultado com cotas de fundos de investimento		
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	227
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	2.968
		3.195
Despesas de taxa de administração/gestão/performance		
Taxa de administração e gestão	**11/13**	(87)
		(87)
Receitas (despesas) operacionais		
Consultoria e auditoria	**13**	(2)
Taxa de custódia	**13**	(6)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(5)
Outras	**13**	(7)
		(20)
Resultado do período		**3.088**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Cascais Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 58.017.960/0001-44
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do período de 22 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	2025
Patrimônio líquido no início do exercício		-
Cotas emitidas		
25.089,160493 cotas subordinadas	**9**	25.854
Patrimônio líquido antes do resultado		**25.854**
Resultado do período		**3.088**
Patrimônio líquido no final do período		**28.942**
Total de 25.089,239697 cotas subordinadas a R$ 1.153,617362		28.942

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Cascais Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 58.017.960/0001-44

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa - método direto do período de 22 de novembro de 2024 (data de início das operações do Fundo) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais)

	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxa de administração e gestão	(76)
Pagamento de taxa de custódia	(5)
Taxa de fiscalização da CVM	(10)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(7)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(98)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(27.463)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	2.254
Caixa líquido das atividades de investimento	**(25.209)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas integralizadas	25.854
Caixa líquido das atividades de financiamento	**25.854**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**227**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**774**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**774**
Resultado do período	**3.088**
Resultado com cotas de fundo em direitos creditórios	(2.968)
Resultado com cotas de fundo em renda fixa	(227)
Variações patrimoniais	
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	9
Caixa líquido das atividades operacionais	**(98)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Cascais Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 58.017.960/0001-44
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 22 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

1. Contexto operacional

O Cascais Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Cascais Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“Classe”). A Classe foi constituída em 07 de novembro de 2024, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 22 de novembro de 2024. A Classe possui prazo Indeterminado.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Menestys Gestora de Recursos Ltda. (“Gestor”) e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”).

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de (i) cotas seniores e mezanino dos Fundos-Alvo e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Tendo em vista que este é o primeiro exercício social da Classe, estas demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa com exercícios anteriores.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 15 de dezembro de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa” nas demonstrações do resultado.

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” nas demonstrações do resultado.

Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Cotas de fundos de investimento

Em 30 de setembro de 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Referenciado DI Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa	09.215.250/0001-13	154,807.2988	774
Total			**774**

No período findo em 30 de setembro de 2025, foi apurado um resultado de R$227 com cotas de fundos de investimento em renda fixa, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Referenciado DI Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa

O BTG Pactual Tesouro Selic Referenciado DI Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa (“Tesouro Selic FIF”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008 sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 14 de fevereiro de 2008.

O Tesouro Selic FIF possui prazo de duração de Indeterminado.

A gestão da carteira do Tesouro Selic FIF é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. Dtvm e a administração pela Btg Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic FIF O objetivo da Classe é proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do depósito interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas no regulamento.

O Tesouro Selic FIF destina-se especificamente a receber investimentos de investidores não qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic FIF relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 21 de março de 2025, sem modificações.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Credit Partners Fundo de Investimento em Direito Creditórios - Sênior	32.274.874/0001-23	215,9221	3.972
Ophir Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	42.605.322/0001-04	2.024,6038	3.457
M5 Falcon Fundo de Investimento em Cotas De Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Mezanino	53.942.302/0001-45	2.393,0868	2.813
EOS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios WH – Mezanino	48.169.685/0001-20	2.505,4523	2.773
EOS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios WH – Sênior	48.169.685/0001-20	1.962,7856	2.291
Fattor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino	48.965.359/0001-20	1.725,1272	2.226
Amplic Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino	32.933.119/0001-03	1.099,4276	1.710
Cbsb Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino 1	56.745.579/0001-76	1.346,3062	1.641
911 Multiestratégia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino	50.790.524/0001-00	859,3503	1.166
Fidem Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino	41.755.934/0001-10	665,4850	1.120
Apg Fundo de Investimento em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada - Mezanino	51.660.048/0001-67	1.212,4918	1.019
M7 Coral Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino	55.569.572/0001-88	996,2144	1.002
MR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino 1	22.175.405/0001-01	17,4991	757
Binvest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino 1	52.258.255/0001-52	361,1805	531
Arkad Multiestratégia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior	51.776.829/0001-11	1.839,8815	516
Menestys VII Gables Fundo de Investimento em Cotas De Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior	55.499.498/0001-70	418,2688	487
Gratiam Flow Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada - Mezanino	46.929.994/0001-26	222,0449	388
Cbsb Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino A	56.745.579/0001-76	253,0812	308
Total			**28.177**

No período findo em 30 de setembro de 2025, foi apurado um resultado de R$2.968 com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Credit Partners Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Credit Partners Fundo de Investimento em Direitos Creditorios (“Credit Partners”) foi constituído em 30 de outubro de 2018 sob a forma de condomínio aberto de natureza especial e iniciou suas operações em 14 de agosto de 2019.

O Credit Partners possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Credit Partners é realizada pela Tercon Investimentos Ltda. e a administração pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários.

O Credit Partners tem como objetivo objeto proporcionar rendimentos aos Cotistas por meio da aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento.

O Credit Partners destina-se exclusivamente a Investidores Profissionais que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo e que aceitem os riscos associados ao Fundo.

As demonstrações financeiras do Credit Partners relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 30 de junho de 2025, sem modificações.

Ophir Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Ophir Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Ophir FIDC”) foi constituído em 25 de janeiro de 2022, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 03 de maio de 2022.

O Ophir FIDC possui prazo de duração Indeterminado.

A gestão da carteira do Ophir FIDC é realizada pela Qitech Gestão de Recursos Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Ophir FIDC terá como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios, no regulamento. Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a)direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

O Ophir FIDC destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Ophir FIDC relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 11 de fevereiro de 2025, sem modificações.

M5 Falcon Fundo de Investimento em Cotas De Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O M5 Falcon Fundo de Investimento em Cotas De Fundo de Investimento em Direitos Creditorios (“M5 Falcon”) foi constituído em 16 de fevereiro de 2024 sob a forma de condomínio fechado de natureza especial e iniciou suas operações em 01 de março de 2024.

O M5 Falcon possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do M5 Falcon é realizada pela Menestys Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários.

O objetivo do M5 Falcon é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito representados por cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente.

O M5 Falcon destina-se especificamente a receber investimentos de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do **M5 Falcon** relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de outubro de 2025, com abstenção de opinião devido à defasagem na auditoria de fundo investido e ausência de demonstração financeira auditada de fundos investidos.

EOS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios WH

O EOS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios WH (“EOS FIDC”) foi constituído em 08 de dezembro de 2022, sob a forma de condomínio de natureza especial e iniciou suas operações em 29 de setembro de 2023.

O EOS FIDC possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do EOS FIDC é realizada pela Menestys Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

O EOS FIDC tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise.

O EOS FIDC destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do EOS FIDC relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 16 de setembro de 2025, sem modificações.

Fattor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Fattor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fattor FIDC") foi constituído em 23 de dezembro de 2022, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 1 de setembro de 2023.

O Fattor FIDC possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Fattor FIDC é realizada pela Tercon Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

O Fattor FIDC tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como, mas não, mas limitadamente a duplicatas, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário (CCI), cédulas de produtor rural (CPR), cédula de dívida ativa (CDA), warrant agropecuário (WA) (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios.

O Fattor FIDC destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Fattor FIDC relativas ao exercício social findo em 30 de abril de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 22 de julho de 2025, sem modificações.

6. Riscos

A Carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados.

Riscos de Crédito:

Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido neste Regulamento e respectivos Apêndices, Suplementos e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

Risco de crédito decorrente do investimento em Direitos Creditórios vencidos. Consiste no risco dos Direitos Creditórios adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos Devedores. Não é possível garantir em que medida ou em que data os Direitos Creditórios vencidos e não pagos serão adimplidos. O não pagamento, o pagamento parcial, ou mesmo a demora no pagamento de referidos Direitos Creditórios podem provocar perdas à Classe e aos Cotistas.

Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos Devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Cedentes e/ou pelos respectivos Devedores.

Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes. Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

Risco associado à ausência de notificação dos Devedores na cessão dos Direitos Creditórios da Classe. Os Devedores dos Direitos Creditórios serão notificados pelo Agente de Cobrança ou pelos próprios Cedentes, conforme o caso, sobre a cessão à Classe dos Direitos Creditórios de que sejam devedores. No entanto, caso a cessão dos Direitos Creditórios à Classe seja realizada sem a respectiva notificação aos Devedores, referida cessão não terá eficácia em relação ao Devedor, nos termos do Art. 290 do Código Civil. Assim sendo, não é possível garantir que os valores devidos à Classe referentes a tais Direitos Creditórios serão devidamente pagos à Classe. Tampouco é possível garantir que, caso o respectivo Devedor realize o pagamento do Direito Creditório ao Devedor ou a credor putativo, tais Direitos Creditórios sejam oponíveis com relação aos seus Devedores.

Possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas. A Classe, desde que sejam respeitados os limites de concentração previstos neste Regulamento, poderá manter a qualquer tempo em sua Carteira, Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas por Auditor Independente registrado na CVM. Nesse sentido, não haverá verificação independente sobre tais demonstrações financeiras que afirme se estas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as respectivas posições patrimoniais e financeiras, os resultados de suas operações, as mutações de seus respectivos patrimônios líquidos tampouco as origens e aplicações de seus recursos.

Riscos de Mercado:

Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: **(i)** flutuações das taxas de câmbio; **(ii)** alterações na inflação; **(iii)** alterações nas taxas de juros; **(iv)** alterações na política fiscal; e **(v)** outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Liquidez:

Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas.

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto neste Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados nos itens acima.

Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe está condicionada **(a)** à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos deste Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso; e **(b)** ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios à Classe.

Riscos Operacionais:

Falhas de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.
Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. A Classe poderá contratar um ou mais Agentes de Cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o Agente de Cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, do Administrador, do Gestor, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Outros Riscos:

Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

Os Documentos Comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Direitos Creditórios Inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias de Cotistas.

Risco de ausência de registro dos Contratos de Cessão ou termos de cessão. para que o Contrato de Cessão e/ou seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do Cedente e do cessionário. O Contrato de Cessão e os termos de cessão poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe e dos Cedentes, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar a Classe de cobrar ou recuperar os Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos Cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

Risco de descontinuidade. Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos neste Regulamento. Este Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades **(i)** para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou **(ii)** cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, o Custodiante, a Consultora e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou do FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

Patrimônio Líquido negativo. Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, no máximo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido investido em operações com derivativos nos quais, inexistindo contraparte central, se tenha como contraparte o gestor, consultora e/ou suas partes relacionadas.

Durante o período findo em 30 de setembro de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento de 30 de setembro de 2025, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Período	**Valor da cota - R$**	**Rentabilidade (%)**
22/11/2024 a 30/09/2025	1.153,617362	15,36%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

As características das cotas incluem: existência de 3 subclasses (cotas seniores, cotas mezanino e cotas subordinadas júnior). São escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe.

Após a primeira emissão, novas emissões podem ser realizadas pelo administrador por orientação do gestor (limitado ao capital autorizado) ou mediante aprovação da assembleia especial de cotistas. As cotas são subscritas e integralizadas pelo respectivo valor unitário, conforme termos do regulamento e respectivo apêndice ou suplemento.

As Cotas serão subscritas e integralizadas pelo respectivo Valor Unitário, nos termos deste Regulamento e do respectivo Apêndice ou Suplemento, quando houver; sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram, em sua respectiva Subclasse, das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota apurado no Dia Útil em que os recursos aportados pelo Cotista se tornem efetivamente disponíveis à Classe.

Durante o período findo em 30 de setembro de 2025 foram integralizadas 25.089,160493 cotas, mediante aportes financeiros no montante total de R$ 25.854.

Resgates

A distribuição de ganhos e rendimentos aos cotistas é feita exclusivamente mediante amortização e/ou resgate de cotas. Os resgates de cotas resultam no cancelamento das mesmas. As cotas subordinadas júnior só podem ser resgatadas na data de liquidação da Classe. Os pagamentos de resgate são feitos em moeda corrente nacional, pelo valor da cota apurado na data de conversão, via sistema de pagamentos brasileiro (spb). Quando a data de pagamento cai em feriado nacional, sábado ou domingo, o pagamento é efetuado no primeiro dia útil seguinte

Durante o período findo em 30 de setembro de 2025 não houve resgates de cotas na Classe.

Amortização

No regulamento, a distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos do fundo aos cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou o resgate de cotas.

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a Amortização e/ou o resgate de Cotas, observado o disposto no Regulamento.

Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de Amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas de uma mesma Subclasse ou Série, em benefício de todos os respectivos titulares. Quando do pagamento de resgate de Cotas, as Cotas objeto de resgate serão canceladas.

Durante o período findo em 30 de setembro de 2025 não houve amortizações de cotas na Classe.

10. Negociação de cotas

As cotas poderão ser depositadas: (I) para distribuição no MDA; e (II) para negociação no Fundos21.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

A taxa de administração é de 0,13% ao ano aplicada sobre o patrimônio líquido, com valor mínimo de R$ 5 mensais do 1º ao 6º mês após a primeira integralização de cotas, e R$ 7,5 a partir do 7º mês, sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M. A taxa de administração é calculada diariamente, paga mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente e cobre os serviços de administração, tesouraria, controladoria e escrituração.

A taxa de gestão é de R$ 2 (dois mil reais) mensal, atualizada pela variação positiva do IGP - M a cada período de 12 meses, contados a partir do mês da primeira integralização de cotas.

Durante o período findo em 30 de setembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 87 a título de taxa de administração e gestão, apresentada na demonstração dos resultados em "Despesa de Taxa de Administração e Gestão". O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 30 de setembro de 2025 é de R$ 10.

Taxa de performance, ingresso e saída

Não serão cobradas taxas de performance, ingresso e saída da Classe.

12. Custódia dos ativos

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	22/11/2024 a 30/09/2025	
Encargos	**R$ Mil**	**(%)**
Despesa de taxa de administração e gestão	87	0,41%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	5	0,02%
Despesas de taxa de custódia	6	0,03%
Despesas de consultoria e auditoria	2	0,01%
Outras despesas operacionais	7	0,03%
Total	107	0,50%
PL médio do período		21.185

14. Rating

As Cotas não serão classificadas por Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Menestys Gestora de Recursos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do Irrf no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do Irrf à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 30 de setembro de 2025, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no período findo em 30 de setembro de 2025, somente contratou a BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor, Menestys Gestora de Recursos Ltda.. Além disso, são consideradas transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas Notas Explicativas nº 11 e 13.

e) Atos societários

Conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de maio de 2025, foram deliberadas: (i) A substituição do prestador de serviços responsável pela gestão do Fundo, que passará a ser desempenhada pela MENESTYS GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.543.106/0001-00, a partir do fechamento dos mercados de 24 de junho de 2025 (“Data da Transferência”). Em decorrência da substituição do prestador de serviços responsável pela Gestão, o Regulamento do Fundo será alterado a fim de constar a qualificação do Novo Gestor, na forma do documento anexo; (ii) o Atual Gestor permanecerá responsável pela gestão do Fundo, bem como, por todos os atos por ele praticados na gestão do Fundo até a Data da Transferência e (ii) ficam aprovados pelos cotistas os atos de gestão praticados pelo Atual Gestor até a Data de Transferência. As deliberações passaram a ter efeito no fechamento de 24 de junho de 2025.

Conforme Assembleia Especial realizada em 08 de janeiro de 2025, foram deliberadas: (i) a alteração do Objetivo da Classe, de modo que passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"A Classe do FUNDO, na modalidade classe de investimento em cotas, terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de (i) cotas seniores e mezzanino dos Fundos-Alvo e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável. O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão do FUNDO ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira."; (ii)* a alteração dos critérios de elegibilidade, de modo que o item 4.6 do Anexo I ao Regulamento passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"A Classe somente poderá adquirir cotas de emissão dos Fundos-Alvo, sendo este o único Critério de Elegibilidade a ser verificado pelo GESTOR, previamente à subscrição ou aquisição das Cotas dos Fundos-Alvo pela Classe.".* As deliberações aprovadas passaram a ter efeito no fechamento de 09 de janeiro de 2025.

f) Eventos subsequentes

O Banco Central decretou, em 18 de novembro de 2025, a liquidação extrajudicial do Banco Master e outras empresas do conglomerado (Banco Master de Investimento, Banco Letsbank e Master S.A. Corretora de Câmbio), além de aplicar Regime de Administração Temporária (RAET) ao Banco Master Múltiplo S/A.

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, na qualidade de administrador do Fundo, está averiguando junto ao gestor os impactos decorrentes da liquidação extrajudicial do Banco Master, considerando que o Fundo detém cotas de veículos de investimento administrados pelo referido conglomerado. Essa análise visa avaliar eventuais reflexos sobre a carteira e assegurar a adoção das medidas necessárias para mitigar riscos e preservar os interesses dos cotistas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1